

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre o protocolo de petições intermediárias e os processos a elas vinculados.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos serviços protocolares de petições intermediárias e outros documentos encaminhados às unidades judiciárias de Segundo Grau por meio do Serviço de Comunicações Gerais – SECOMGE;

CONSIDERANDO que o acúmulo de petições intermediárias no referido órgão contribui para a morosidade na tramitação dos recursos; e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º Determinar às unidades judiciárias de Segundo Grau que recebam e protocolizem as petições intermediárias e outros documentos a elas endereçados diretamente nas suas respectivas secretarias, bem assim os autos dos processos que lhes forem vinculados, acompanhados ou não de petições.

Parágrafo único. É facultada aos interessados a entrega de petições e outros documentos no Serviço de Comunicações Gerais – SECOMGE.

Art. 2º As petições, acompanhadas ou não de documentos, serão recebidas e protocolizadas em ordem cronológica de apresentação, sendo o registro do ato realizado por meio de sistema automatizado específico.

Parágrafo único. Havendo falha no equipamento protocolizador, proceder-se-á à anotação manual, mediante aposição de carimbo contendo data e hora do recebimento, bem como a assinatura legível do servidor responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2011.

Des^a. TELMA BRITTO

Presidente